



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 377, DE 12 DE MARÇO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA DO PROGRAMA AQUICULTURA OFERTADO PELO IFNMG - CAMPUS JANAÚBA NO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA- MG

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna pública a **Seleção Simplificada para Cadastro de Reserva por Ordem de Inscrição para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC)**, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aquicultura é uma atividade produtiva que tem sido mostrada crucial para o desenvolvimento econômico sustentável, a segurança alimentar e a geração de empregos em diversas regiões do mundo. Dessa forma, o projeto de aquicultura da SETEC é um importante passo para o desenvolvimento sustentável da aquicultura no Brasil. Tem o potencial de contribuir para a melhoria da produtividade, da qualidade e da competitividade da produção, além de promover o acesso ao mercado para produtos da aquicultura brasileira.

1.2. Ao fornecer treinamento especializado, a região do Norte de Minas Gerais pode se posicionar estrategicamente para atender à demanda crescente de peixes, aproveitando oportunidades econômicas emergentes e ao capacitar a mão de obra local em aquicultura, o projeto contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região, equilibrando as dimensões econômicas, sociais e ambientais. Isso resultará em comunidades mais resilientes e preparadas para enfrentar os desafios futuros.

1.3. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico (FADETEC).

1.4. A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa.

1.6. O estudante terá assistência estudantil para o custeio de transporte e alimentação;

1.7. O não atendimento das normas deste edital, implicará em perda da vaga.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de discentes para o **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Agente de Desenvolvimento Cooperativista**, ofertado pelo IFNMG.

2.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a matrícula, mas apenas a expectativa de convocação.

2.3. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda estar de acordo com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

- 3.1. O curso terá carga horária de 200h, com aulas expositivas e recursos audiovisuais, estimulando sempre o debate de temas discutidos e a realização de pesquisas bibliográficas. Além de realização de atividades práticas e, ou, visitas técnicas às produções aquícolas do campus ou dos produtores e empresas da área, conforme disponibilidade de recursos e infraestrutura.
- 3.2. O aluno receberá um auxílio para transporte e alimentação no valor de R\$ 3,50 por hora de curso. A carga horária cumprida pelo aluno será comprovada pela frequência nas aulas ao longo de cada mês.
- 3.3. O(A) aluno(a) receberá um auxílio para transporte e alimentação no valor de R\$ 3,50 por hora de curso. A carga horária cumprida pelo(a) aluno(a) será comprovada pela frequência nas aulas ao longo de cada mês.
- 3.4. inscrições e matrícula
- 3.5. As inscrições são GRATUITAS e poderão ser realizadas até o **dia 23/03/2026**.
- 3.6. Os(As) interessados(as) em participar do curso deverão ter, no mínimo, ensino fundamental I (1º a 5º ano ou antigas 1ª a 4ª série do ensino fundamental) e serem maiores de 18 anos.
- 3.7. As inscrições deverão ser feitas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/93x164VY7M1jP2hV8>, seguindo o cronograma disposto no Quadro 2 deste Edital.
- 3.8. Local para apoio, informações e inscrições:
- 3.9. Secretaria Municipal de Saúde - Av. Renato Azeredo, 637, Janaíba - Verdelândia
- 3.10. Horário: das 07:00 às 13:00 horas
- 3.11. Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados no ato da inscrição:
- a) Documentos obrigatórios que deverão ser apresentados no ato da inscrição:
 - b) Documento de Identificação com foto (RG ou carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação, etc);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de ensino fundamental I (1º ao 5º ano fundamental ou antigas 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental).
 - e) Cartão bancário (frente e verso) ou fotocópia (*print*) do aplicativo de banco digital que constem nome do banco, nº da agência e nº da conta em nome do(a) candidato(a).
- 3.12. OBSERVAÇÃO: Caso o candidato não possua conta bancária cadastrada em seu CPF, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para apresentação da conta. É imprescindível que o estudante apresente uma conta bancária cadastrada em seu CPF para o recebimento da bolsa.
- 3.13. Para que a inscrição seja efetuada é necessário preencher todas as informações solicitadas no Formulário de inscrição.
- 3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com informações incompletas.
- 3.15. Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normativas aplicáveis.
- 3.16. O IFNMG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 3.17. O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição.
- 3.18. Os(as) candidatos(as) formarão uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) para matrícula conforme a abertura de novas vagas no curso.
- 3.19. A lista de inscritos(as) será publicada no site <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao/716-portal/aquicultura/38542-selecao-de-alunos->

curso-de-operador-de-beneficiamento-de-pescado-municipios-de-buritizeiro-pirapora-e-varzea-da-palma

3.20. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o(a) interessado(a) que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

3.21. Caso seja necessário, a Comissão responsável pela Seleção Simplificada poderá pedir, via e-mail, a apresentação de documentação complementar para realização de matrícula.

3.22. De acordo com o Art. 38. da Portaria MEC Nº 1.042, de 21 de Dezembro de 2021, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas terão sua matrícula cancelada, caso ocorra alguma das seguintes situações:

- I - **não frequentar os 5(cinco) primeiros dias consecutivos de aula, sem justificativa.**
- II - ter frequência menor que 50% (cinquenta por cento) ao completar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.
- III - não ter frequência maior que 50% (cinquenta por cento) nos 10 (dez) primeiros dias de aula;
- IV - tiver apresentado documento inidôneo ou informação falsa ao IFNMG;
- V - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;
- VI - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação; ou
- VII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência no Sistec.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo.

4.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderão às determinações legais vigentes e documentação necessária.

4.3. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail à Comissão Responsável pelo edital, através do e-mail selecao@fadetec.org.br

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas na página do IFNMG e da FADETEC, no sítio eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao> e <https://fadetec.org.br/editais-2024/>

4.5. O(A) candidato(a) deverá, no momento da matrícula, apresentar todos os documentos descritos no item 4.4. deste edital.

4.6. A comprovação de conta bancária em nome do(a) candidato(a) é obrigatória para o recebimento da bolsa.

4.7. O(A) candidato(a) que, após matriculado(a), apresentar incorreções na validade dos seus dados bancários, sem que consiga saná-los durante o curso no qual está matriculado(a), impedindo o pagamento das respectivas bolsas, concorda peremptoriamente, ao participar deste Edital que, caso ocorra tal fato, estará renunciando ao recebimento das bolsas a que tem direito, em função do processo de pagamento permitir somente depósito em conta válida do sistema financeiro nacional em nome do candidato(a).

4.8. Não haverá pagamento de bolsas em espécie, em nenhuma hipótese.

- 4.9. O(A) discente que não constar cadastrado no Sistec não receberá bolsas, mesmo estando frequente às aulas.
- 4.10. O(A) aluno(a) que declarar informações falsas será eliminado(a).
- 4.11. O prazo de pagamento dar-se-á no mês subsequente às aulas assistidas, após o cumprimento de todas as fases de validação interna das bolsas.
- 4.12. Poderá ocorrer atraso no prazo de pagamento em função de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade do IFNMG, hipótese em que não haverá atualização monetária das bolsas.
- 4.13. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.
- 4.14. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.15. Os casos omissos serão resolvidos pela FADETEC e Coordenações Geral e Adjuntas do Projeto.
- 4.16. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2024/> e de forma auxiliar no <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao>.
- 4.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

Rony Enderson de Oliveira
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 12/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 12/03/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530206** e o código CRC **B11EC7EB**.